



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.136 /88

Registro fol.	Lvº
Publicação: O Jornal	
nº 1106 pág: 07 U.	
edição de 07.06.88	
Alcides Ramos Assinatura	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a AMIM (Associação dos Moradores de Imboassica).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio de 1988.

ALCIDES RAMOS
Prefeito